



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

O Vereador que adiante subscreve o presente, amparado nas disposições regimentais, apresenta nessa Comissão a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Resolução nº 13/2003, da lavra deste Vereador, dando ao **caput** do art. 48, em alteração, a seguinte redação:

“Art. 48 – A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito, para a apuração de um único fato determinado, em única vez, e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.”

Temos a preocupação, Senhor Presidente, de assegurar, no texto regimental, que a apuração de um fato determinado seja satisfeita integralmente quando este for anunciado para ser submetido à averiguação por comissão parlamentar de inquérito.

SALA DAS SESSÕES, 9 de dezembro de 2003



LUÍS FRITZEN
VEREADOR

PR 013/2003

